



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PROCESSO ADMINISTRATIVO

065/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 094/2023 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 08 de novembro de 2023.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM	
Protocolo EM:	08 / 11 / 23
As:	8:30, em 3 Vias.
Maicon Foz	

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE GASOLINA DA CARTA
CONTRATO Nº 001/2023, mediante o possível primeiro Termo Aditivo.

Senhor Presidente,

Conforme identificado pela secretaria administrativa da Câmara Municipal, solicito a Vossa Excelência a autorização para iniciar Processo Administrativo tendo como objetivo o aditivo de quantitativo do item 01 – tipo gasolina comum, da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, no percentual de 20% (vinte por cento), totalizando um acréscimo de 180 litros, tendo em vista que foi utilizada toda a quantidade do termo primordial, pois foram realizadas mais viagens do que foi planejado no início do exercício, por tais motivos se faz necessário um aditivo.

A presente solicitação encontra-se respaldada no permissivo estabelecido art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ressaltando que,

A propósito, Senhor Presidente, trata-se de uma possível e necessário aditivo pacífica de comum acordo, pois os serviços foram licitados contratados sob a forma de serviços continuados, e prestados de forma correta, sem empecilhos até o presente momento.

Nos casos em que os serviços são considerados como contínuos, a legislação dá o seu amparo, conforme ficou estabelecido no Edital, pois há o interesse da Administração em promover essa continuação da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições estabelecidas pelo Termo Primitivo, uma vez que não há qualquer impedimento para que isso não possa ocorrer, dado que a empresa contratada tem cumprido com exatidão e zelo todas as Cláusulas contratuais pactuadas, demonstrando ao longo do exercício contratual, através de seus técnicos a qualidade dos serviços por ela prestados.

Havendo despacho favorável, pretendemos fazer pelo mesmo valor pactuado no Termo de Contrato Nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que existe disponibilidade de recursos financeiros, fixados no orçamento para o exercício de 2023, para fazer face as referidas despesas.

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria n.º 011/2023
Elivelton Cardozo
ELIVELTON CARDÓZO
Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

Deferido
Em: 08/11/2023
Pedro Renato Frozzi
Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DESPACHO Nº 0102, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

- 1) De acordo.
- 2) Estabeleça o devido comunicado a Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, para saber se há interesse dela em realizar o aditivo de quantidade da respectiva Carta Contrato.
- 3) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade do aditivo do quantitativo da Carta Contrato Nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.
- 4) Proceda-se consulta junto a Controladoria Interna quanto a legalidade do aditivo do quantitativo da Carta Contrato Nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.
- 5) Estando de acordo as partes, promova-se o aditivo de quantitativo do item 1 – tipo gasolina comum, no percentual de 20% (vinte por cento), totalizando um acréscimo de 180 litros ao termo primordial, conforme expediente da Secretaria Administrativa.
- 6) À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
 - a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo Primeiro Termo Aditivo e a devida publicação na forma da legislação vigente;
 - b) Empenhar a respectiva despesa deste termo, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2023;
 - c) Expedir a Ordem de início do fornecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de novembro de 2023.

Pedro Renato Frozzi

Vereador

Presidente C.M.A


Vereador **Pedro Renato Frozzi**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 635/2023- CMA.

Apuí (AM), 08 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
Nilvo Luiz Damian
Representante da SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP
APUÍ-AM.

Assunto: Aditivo de quantitativo da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, mediante o Primeiro Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentarmos cordialmente, venho através deste consultar Vossa Senhoria quanto ao interesse em Aditivar o quantitativo do Item 01, tipo gasolina comum, da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, na qual tem o quantitativo inicial de 900 litros, tendo em vista que foram utilizados todos litros de gasolina e considerando a necessidade em realizar o aditivo, visto que houve várias viagens para fora do município e levando em consideração o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que a prerrogativa de realizar aditivos de até 25% (vinte e cinco por cento), temos o interesse em acrescentar 20% (vinte por cento), em relação ao contrato inicial, passando a ter um acréscimo de 180 litros, nas mesmas condições estabelecidas pelo pacto primordial, pois esta Casa Legislativa está satisfeita com os serviços prestados por vossa empresa e manifesta o interesse em prosseguir com os mesmos serviços.

Ressalta-se que a presente solicitação se encontra respaldada no permissivo estabelecido pelo Art. 65, § 1º da lei 8666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Havendo interesse de vossa parte, pretendemos fazer o aditivo de quantitativo, visando o equilíbrio econômico do contrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas do Termo Primitivo, o ajuste de comum acordo, no qual aguardamos a resposta de ofício, com a maior brevidade possível.

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,

Pedro Renato Frozzi

Vereador

Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Recibo em 10/11/2023

Andre Leandro Schmidt
Gerente Administrativo
CPF: 041.654.279-03

OFICIO N° 015/2023

Apuí(AM), 09 de Novembro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor

Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/Am

Assunto: Resposta ao Oficio 635/2023 - CMA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente, venho através de este manifestar o interesse em atender, a solicitação de aditivo do Item 01, tipo gasolina comum, da carta contrato n° 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/Am.

Estamos dispostos em atender a solicitação de OFICIO em sua integralidade, mediante Manutenção do Equilíbrio Econômico do Contrato. Onde solicitamos o ajuste do preço por litro de gasolina comum, onde no contrato inicial era de R\$ 6,20 (Seis Reais e vinte Centavos) passando a ser R\$ 7,95 (Sete Reais e noventa e cinco centavos).

Salientamos a necessidade do Ajuste financeiro em decorrência dos inúmeros reajustes que tivemos em nossos custos, no de correr da execução do referido contrato.

Ficando claro e especificado nosso interesse em atender o acréscimo de 20% (vinte por cento), em relação ao contrato inicial totalizando um acréscimo de 180 litros. Seguindo tabela com valor atualizado.

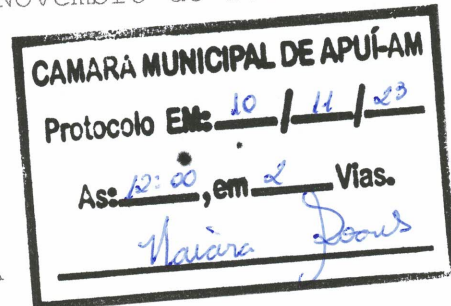
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	180 LT	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00

No aguardo de uma resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito

Atenciosamente,



Nilvo Luiz Damian
Representante Legal da Empresa:
Sarandi Comércio de Combustíveis Ltda





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 001/2023.



OBJETO: Carta Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP. Para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Diesel-S10.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Br 230, km 110 – Distrito de Sucunduri, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Av. Transamazônica, nº 550, bairro Centro, município de Apuí/AM, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário Sr. Nilvo Luiz Damian, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, s/nº, bairro Centro, município de Apuí/AM, que em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023 – CPL, devidamente ratificada, publicada e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É o objeto da presente Carta Contrato a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM** e **DIESEL-S10**, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2023, modalidade Dispensa nº 001/2023, do tipo menor preço unitário, conforme:

Item	Quant.	Descrição Produto	Valor do litro	Valor total
001	900L	GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
002	800L	DIESEL-S10	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00

Nilvo Luiz Damian da Silva

Sarandi

H

Handwritten signature



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

A execução do presente ajuste se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Diesel-S10, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 001/2023 – CPL, Dispensa Nº 001/2023 – CPL, por meio de requisições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direitos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quinta e Sexta;
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93; e
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

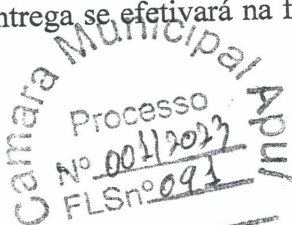
- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos objetos desta licitação em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM;
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato;
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos objetos licitados, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo;
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato; e,
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência por ocasião na data da assinatura e se estenderá até dia 31 de dezembro de 2023, totalizando a quantia de 306 (trezentos e seis) dias corridos, podendo ser aditivado conforme dispuser a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos produtos, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de Requisição, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratante, e serão retirados conforme a necessidade, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e proposta de preços vencedora e a entrega se efetivará na forma requisitada pela da Câmara Municipal de Apuí/AM.





Câmara Municipal
 Processo
 Nº 0031/2023
 FLS nº 892

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E EVENTUAIS AJUSTES DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO:

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora, peça integrante desta Carta Contrato;
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na proposta vencedora, através de cheque nominal, transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a NOTA FISCAL, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros;
- c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento;
- e) Quando houver reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou órgão equivalente, a contratada/interessada, deverá requerer por escrito o reajuste no percentual exato ao aplicado pela ANP e/ou órgão regulador equivalente, vedados outros acréscimos, que serão autorizados mediante aditivo, e quando haver redução de valor, poderá o desconto ser na própria NF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, com respectivo empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM;

II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização;

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 1º de março de 2023.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.
Pedro Renato Frozzi
Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

02.168.401/0001-80
Sarandi Comercio de COMB. EIRELI EPP
Av: Transamazônica nº 550
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Nilvo Luiz Damian
Apuí AM
Empresa Sarandi Comercio de Combustível Eireli EPP
CNPJ Nº 02.168.401/0001-80
Contratada

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 01 / 03 / 2023.

01) Thais Brunetti Campos
Nome:
CPF: 015.522.592-85

02) [Assinatura]
Nome:
CPF: 025.235.492-39

Thais Brunetti Campos
Thais Brunetti Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria n° 007/2023
Assessoria Jurídica

[Assinatura]
Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 001/2023
FLSnº 093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.168.401/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ATLANTICO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 69.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUI	UF AM
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (97) 3389-1211
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **09:10:21** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 02.168.401/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:53 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **572F.9D29.955F.B4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52729321
Data: 14/11/2023
Hora: 08:12:54
Válida até: 14/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 02.168.401/0001-80 - SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Inscrição: 04.136.349-3 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

Av. Treze de Novembro, S/N - Centro - APUI

CNPJ: 22.812.960/0001-99



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000426

Contribuinte

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Logradouro

AV Transamazonica

Bairro

Centro

Cidade

Apuí

CPF/CNPJ

02.168.401/0001-80

Número Complemento

550

CEP

69265000

UF

AM

CERTIFICA, em atendimento ao pedido feito via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Repartição Municipal, que deles verificou não constar sobre o CADASTRO MOBILIÁRIO acima descrito, nesta data, débitos nos termos do Art. 206 da Lei n.º 5172/96 - Código Tributário Nacional (CTN). Ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:08:45 do dia 14/11/2023

Válida até 12/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número 6B99C24BBCF914B6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.168.401/0001-80
Certidão n°: 63761748/2023
Expedição: 14/11/2023, às 09:07:15
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.168.401/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.168.401/0001-80
Razão Social: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP
Endereço: AV TRANSAMAZONICA 550 / CENTRO / APUÍ / AM / 69265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706282286935930

Informação obtida em 14/11/2023 09:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
1º Grau

Certidão nº: **2023811091405492**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/11/2023, certifico NADA CONSTAR em nome de:

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI vinculado ao
CNPJ: 02.168.401/0001-80

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ (capital) e PROJUDI (interior), é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas	
---	---	---

IDENTIFICAÇÃO

C.N.P.J:	02.168.401/0001-80	Inscrição Estadual:	04.136.349-3 NL
Razão Social:	SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
Tipo de Unidade Auxiliar:			

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE TRANSAMAZONICA		
Número:	550	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	APUI	UF:	AM
CEP:	69265-000	Telefone:	3789-1123

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal:	4731-8/00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Início de Atividades:	01/11/1997
CNAE Secundário:	4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Início de Atividades:	14/04/2010
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		

DATA DA CONSULTA: 14/11/2023 - 08:11:03

[Voltar para seleção de contribuinte \(AM\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA


De acordo com o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, declaro que esta Câmara Municipal de Apuí tem disponibilidade orçamentária e financeira para contratar fornecedor de MATERIAL CONSUMO, conforme a necessidade da Secretaria Administrativa.

A despesa estimada para essa contratação é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais), que será coberta pela dotação orçamentária 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, ou por outra que venha a substituí-la após a publicação da LOA. Essa dotação possui atualmente um saldo de R\$ 2.054,99 (dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Em 13 de novembro de 2023.


DELMAR DE LIMA
SECRETARIO FINANCEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Delmar de Lima
Secretário Financeiro
Portaria nº 038/2023

Recd. 13/11/2023

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
AV. TREZE DE NOVEMBRO, S/N

34528869/0001-25

Exercício: 2023

CÂMARA MUNICIPAL

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência: **NOVEMBRO**

Unidade Orçamentária: **010101**

Emissão: **30/11/2023**

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PROX. MÊS
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	2.727.000,00	69.145,00	-17.145,00	2.779.000,00	0,00	2.319.128,12	459.871,88	459.871,88
2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.644.200,00			1.644.200,00	0,00	1.425.074,42	219.125,58	219.125,58
3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.300,00			345.300,00	0,00	300.000,00	45.300,00	45.300,00
4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		-135,00	29.865,00	0,00	14.617,54	15.247,46	15.247,46
5	DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00			180.000,00	0,00	147.740,00	32.260,00	32.260,00
6	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	14.900,00		144.900,00	0,00	142.845,01	2.054,99	2.054,99
7	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00			32.000,00	0,00	17.591,00	14.409,00	14.409,00
8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	53.100,00		213.100,00	0,00	196.987,43	16.112,57	16.112,57
10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	1.010,00		3.010,00	0,00	2.766,32	243,68	243,68
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			5.000,00	0,00	1.398,35	3.601,65	3.601,65
13	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.500,00		-17.010,00	169.490,00	0,00	69.974,30	99.515,70	99.515,70
14	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135,00		135,00	0,00	133,75	1,25	1,25
TOTAL DA GERAL		2.927.000,00	69.145,00	-69.145,00	2.927.000,00	0,00	2.319.128,12	607.871,88	607.871,88



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

AV. TREZE DE NOVEMBRO, S/N

34528869/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL

Exercício: 2023

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência: **NOVEMBRO**

Unidade Orçamentária: **010101**

Emissão: **30/11/2023**

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	200.000,00	0,00	-52.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		-52.000,00	148.000,00	0,00		148.000,00	148.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



MEMORANDO Nº 069/2023 – CMA.

Apuí/AM, 14 de novembro de 2023.

Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Aditivo de quantitativo e alteração de valores da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, mediante o possível primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 065/2023, para análise e parecer jurídico, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade do aditivo da quantidade de gasolina comum, bem como sobre o aumento do valor do litro da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023 entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, cujo objetivo é o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Jonas Neves de Castro
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Apuí

Ver. Jonas Neves de Castro

Presidente em exercício da Câmara Municipal Apuí/AM

Recebido em
14/11/2023
Thais
Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
CNPJ: 34.528.869/0001-25
Protocolo

Data: 23 / 11 / 23

Hora: 07 : 30. Em 3 vias.

Maiana Jesus

Ass. do Servidor

PARECER JURÍDICO OPINATIVO Nº 036/2023

INTERESSADO: Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

PROPOSITURA: Processo Administrativo nº 065/2023 - CPL

ASSUNTO: Análise de Legalidade do primeiro termo aditivo de quantitativo à Carta Contrato nº 001/2023

1. PREÂMBULO:

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade do termo aditivo de quantidade e ajuste do valor da Carta Contrato nº 001/2023, firmado com a empresa Sarandi Comércio de Combustível EIRELI-EPP, visando acrescentar a quantidade de 20% de gasolina comum.

Consta anexo ao pedido, no que interessa: a solicitação de aditivo de quantidade de gasolina comum prevista na carta contrato supramencionada; despacho favorável da Presidência; aceite da Contratada no aditivo com reajuste e certidões de regularidade da empresa.

Com a devida consideração pelo tema em questão, apresento minhas considerações.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Nos autos em análise, compreende-se que o propósito do Termo Aditivo é promover um acréscimo de 20,00% (vinte por cento) com o intuito de assegurar a continuidade no fornecimento de combustível tipo gasolina comum para os veículos, considerando a inexistência de saldo contratual remanescente para a devida execução.

No presente contexto, constata-se que o planejamento efetuado no primeiro trimestre deste ano revelou-se insuficiente para atender à frota de veículos desta Casa, tornando-se

Maiana Jesus



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



imperativo o acréscimo de 20% à quantidade inicial do item gasolina comum, a fim de garantir o eficiente funcionamento dos serviços administrativos.

Diante desse cenário, compreende-se que a alteração do contrato administrativo entre as partes encontra-se devidamente justificada. Nesse sentido, a solicitação em análise está em conformidade com os permissivos legais previstos no art. 65, I, "b" e §1, da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, verifica-se no caderno processual a manifestação da empresa fornecedora, expressando anuência ao acréscimo, com reajuste. Além disso, a Autoridade Competente (Presidente) autorizou previamente o aditamento nos termos propostos, conforme preceitua o art. 57, §2º da Lei nº. 8.666/93.

Considerando, ainda, os frequentes aumentos no preço da gasolina comum, resultantes de eventos imprevisíveis e alheios à vontade das partes, e visando preservar o equilíbrio econômico contratual, entende-se como lícito o reajuste por litro.

Oportuno ressaltar que é recomendável informar nos autos do Termo Aditivo do contrato a disponibilidade orçamentária para a efetivação do reajuste de valor, devendo ser consignada a dotação orçamentária correspondente.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como atendendo a todos os requisitos estabelecidos no art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93, não havendo irregularidades no processo administrativo em questão, exceto o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que seja observada a recomendação referente à disponibilidade financeira.

Apuí/AM, na data do protocolo.

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos OAB/AM 14.598
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº. 007/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

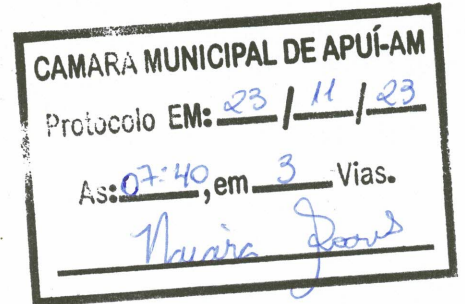


MEMORANDO Nº 096/2023 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

A Ilma. Senhora
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
Neste.



Assunto: Aditivo de quantitativo e alteração de valores da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 00/03/2023.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito e, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 065/2023, para avaliação e Parecer final do Departamento **Controle Interno**, bem como o vosso pronunciamento sobre a legalidade do aditivo de quantidade de gasolina comum, e o aumento do valor do litro da Carta Contrato nº 001/2023, firmando em 01/003/2023, entre este Poder Legislativo e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, cujo o objetivo é o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, que irá atender as necessidades desta Casa.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 050/2021

ELIVELTON CARDOZO

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.

Recebido 23/11/23
07:40

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
MUNICÍPIO DE APUÍ-AM
Protocolo nº 017/23
Assina, em 2 Vias.
Valéria Jourd

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 017/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO nº 096/2023 –

SEC/ADM

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N 065/2023 – 1ª TERMO ADITIVO E

APOSTILAMENTO a CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

OBJETO: AUMENTO QUANTIDADE REJUSTE/CORREÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA

I – RELATÓRIO

Foi remetido através de Memorando nº 096/2023 – CMA, Processo Administrativo Nº 065/2023, no qual requer análise de conformidade para o possível Primeiro Termo Aditivo referente a aumento de quantidade e correção de preço de combustível do tipo gasolina comum, baseado na Carta Contrato nº 001/2023, celebrado em 1 de março de 2023, com vigência de 306 dias ou seja até 31 de dezembro de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa Sarandi Comércio de Combustível EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observase no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, Notificação da empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli-EPP, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação, os quais encontram fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

O contrato original de nº 001/2023 tem por objeto a aquisição de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, no entanto, e, após viagens além do previsto, necessário se faz o acréscimo de (20%) na quantidade de gasolina o que corresponde em mais 180 litros.

Verifica-se ainda que, em conformidade com ofício 015/2023 do representável legal da Sarandi Comercio de Combustível, há interesse em aditar a quantidade de litros de gasolina, no entanto requerem o ajuste de preço considerando os vários reajustes ocorridos no decorrer do contrato primordial, onde com a devida correção do valor que era de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) passa a vigorar acrescidos de aproximadamente 28,23% resultando no valor final de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por litro. Portanto, onde o valor do contrato original no item 01 - gasolina comum que era de 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) passa a vigorar acrescidos na quantidade de mais 180 litros sendo estes reajustados em 28,23%, ficando o contrato na quantia de 1.080 litros de gasolina no valor total de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais) o que equivale no valor global do contrato em R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais).

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos serviços rotineiros/externo e de fiscalização legislativa. Por serem de extrema necessidade, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário e/ou mais viável para o momento o Aditivo, considerando é claro que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada no aditamento contratual.

Quanto a legalidade, tal aditamento encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, o qual regula as alterações dos contratos administrativos. Essas alterações podem ser feitas unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, desde que justificadas e não alterem a essência do contrato. O limite máximo para as alterações é de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato. As alterações podem ser de qualidade ou quantidade do objeto contratado.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto contratado ocorrerá a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.30 00, material de consumo, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM,



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

III – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, devendo-se para tanto providenciar o que segue: a) o aditivo seja publicado no átrio da Câmara Municipal, assim como em veículo oficial do Estado do Amazonas; b) seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para fins de empenho e demais pertinentes; e c) encaminhamento ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal para que este possa acompanhar e fiscalizar a execução do referido Termo.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO N°
001/2023.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo e apostilamento que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP, objetivando o aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, ora representada pelo seu Presidente em exercício Vereador **ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 1440864-3 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 641.935.432-34, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, nº 65, Bairro Morena, CEP 69.265-000, município de Apuí/AM: e;

CONTRATADA: Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Av. Transamazônica, nº 550, bairro Centro, município de Apuí/AM, denominada, ora representada por seu proprietário Sr. Nilvo Luiz Damian, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, S/nº, bairro Centro, CEP: 69.265-000, município de Apuí/AM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO: As partes têm entre si e avençado o presente termo de aditamento de quantitativo e apostilamento, tendo em vista o ajustado na Carta Contrato N° 001/2023, decorrente do resultado do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023 – CPL, mantidas as regras de repactuação contratual dispostas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 - gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento), totalizando:

Item	Quant. Litros Inicial	Descrição Produto	Quant. Litros Acrescidos	Quant. Final Litros
001	900	GASOLINA COMUM	180	1.080

CLÁUSULA QUARTA – DO APOSTILAMENTO DE PREÇO

O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:

Item	Quant. Litros Inicial	Descrição Produto	Valor do litro	Valor total
001	900	GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
	Quant. Litros aditivado			
001-A	180	GASOLINA COMUM	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
002	800	DIESEL-S10	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
		TOTAL		13.571,00

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ **13.571,00** (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas na Carta Contrato original, desde que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 23 de novembro de 2023.

02.168.401/0001-80

Sarandi . Com e Rep. LTDA

Av: Transamazônica N°550

Bairro: Centro

Cep: 69.265-000

Nilvo Luiz Damian

Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli - EPP

CNPJ N° 02.168.401/0001-80

Contratada

Antonio Carlos Moises Franco

Vereador

2° Secretário C.M.A

Vereador Antonio Carlos Moises Frnaco

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM, em exercício

CNPJ N° 34.528.869/0001-25

Contratante

01) Claudia Perain Belkete

Nome:

CPF: 025.451.692-00

02) Andre Leonardo Schmitt

Nome:

CPF: 041.657.279-03

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 23 / 11 / 2023.

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria n° 007/2023

Shauff
Assessoria Jurídica

DE ACORDO EM

23 / 11 / 2023

Maurício T. de Silva
FISCAL DE CONTRATOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA
CONTRATO Nº 001/2023.**

- 01. ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01/03/2023.
- 02. CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP.
- 03. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.
- 04. DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023:** O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 - gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento)
- 05. DO APOSTILAMENTO DE PREÇO:** O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:
- 06. DO NOVO VALOR CONTRATUAL:** O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.
- 07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023.
- 08. FUNDAMENTO DO ATO:** Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamento permissivo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Antonio Carlos Moises Franco

Vereador

2º Secretário C.M.A

Vereador Antônio Carlos Moises Franco

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO À
CARTA CONTRATO Nº 001/2023**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A
CARTA CONTRATO Nº 001/2023.**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01/03/2023.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.

DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 - gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento)

DO APOSTILAMENTO DE PREÇO: O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:

DO NOVO VALOR CONTRATUAL: O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamento permissivo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Vereador Antônio Carlos Moises Franco

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço

Código Identificador: CEESFQAHS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/11/2023 - Nº 3495. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 180 litros, do item 1 – tipo gasolina comum e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum, da carta contrato nº 001/2023.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamentos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe na Carta Contrato Nº 001/2023.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do presente aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais),

6) Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023.

Antonio Carlos Moises Franco
Vereador
2º Secretário C.M.A

Município de Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Vereador **ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO**

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

02.168.401/0001-80

Sarandi, Com e Rep. LTDA

AV: Transamazônica Nº550

Bairro: Centro

Cep: 69.265-000

NILVO LUIZ DAMIAN

Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli EPP - **AM**

CNPJ Nº 02.168.401/0001-80

CONTRATADA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO - 1º TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 001/2023**

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 180 litros, do item 1 – tipo gasolina comum e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum, da carta contrato nº 001/2023.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamentos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe na Carta Contrato Nº 001/2023.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do presente aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais),

6) Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023.

Município de Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Vereador ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

NILVO LUIZ DAMIAN

Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP

CNPJ Nº 02.168.401/0001-80

CONTRATADA

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço

Código Identificador: OWYMVITXD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2023 - Nº 3496. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>